**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

**PROCESSO N° 001/2017**

**Em virtude de adequação do chamamento público acima, ficam alterados os inciso XVII e XXVII da cláusula segunda do edital 001/2017:**

**XVII –** O repasse deve ser creditado em conta corrente a ser especificada pela Instituição Financeira centralizadora, no segundo dia útil seguinte à data de arrecadação (D+2) para boletos recebidos em dinheiro, para boletos recebidos em cheques no guichê do banco centralizador e no terceiro dia útil seguinte à arrecadação (D+3) para boletos recebidos em cheque em correspondentes bancários ou rede lotérica**.**

**XXVII -** Os documentos ou títulos vencidos somente poderão ser pagos na agência local da Instituição Financeira Centralizadora, de acordo com as instruções contidas no boleto.

Cordeirópolis, 20 de março de 2017.

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeito Municipal